



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Lei nº 1.844/2005 de 26 de setembro de 2005.

Dispõe sobre autorização para aquisição de uma motoniveladora para a Administração Municipal.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

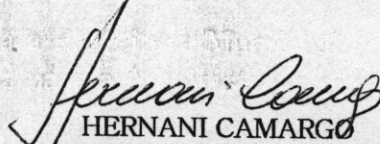
ARTIGO 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Itaporanga, autorizada a adquirir uma motoniveladora semi-nova para a Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º – A aquisição será obedecida o valor máximo, que é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme Avaliação, mediante Processo Licitatório, no que prevê a Lei nº 8.666/93, de uma motoniveladora semi-nova, ano igual ou superior a 1990.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) pela verba do Convênio firmado com o Banco Banespa Santander S/A, e o restante até o valor máximo que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 26 de setembro de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA